

TSRI / IFICI

Incentivo Fiscal à Investigação Científica e à Inovação em Portugal



Portugal está agora a oferecer um quadro fiscal reformulado concebido para atrair profissionais e empreendedores com visão de futuro. Com vantagens significativas, o regime de Inovação, Criatividade e Investimento (IFICI), também conhecido como “RNH 2.0”, é uma excelente oportunidade para otimizar os seus impostos e estabelecer uma presença recompensadora em Portugal.

I. Principais **Vantagens** do IFICI (RNH 2.0)



Imposto Fixo de 20% sobre o Rendimento

Sobre o rendimento obtido de atividades profissionais (qualificadas) em Portugal.



0% de Imposto sobre Rendimentos do Estrangeiro

Excluindo pensões e rendimentos provenientes de jurisdições classificadas como paraísos fiscais, incluindo os Emirados Árabes Unidos e Hong Kong.



Período Alargado de Benefícios

Desfrute destas condições fiscais favoráveis durante um **período de 10 anos**, garantindo planeamento financeiro e poupança a longo prazo.

Parece-lhe bem? Deixe-nos ajudá-lo a concretizar!

Comece a sua jornada hoje!

II. Requisitos de Elegibilidade

 **1. Tornar-se Residente Fiscal em Portugal**

 **2. Não ter Residido em Portugal nos últimos 5 anos**

 **3. Não ter sido Beneficiário Anterior de Determinados Regimes Fiscais**


Não pode ter beneficiado anteriormente do regime de **Residente Não Habitual (RNH)** ou do programa **IRS Jovem**.

 **4. Exercer Atividades Elegíveis em Portugal**


Trabalhar ao abrigo de um contrato de trabalho, prestar serviços ou exercer funções como administrador de empresa (quando aplicável) para uma entidade estabelecida em Portugal.

ATIVIDADES ELEGÍVEIS

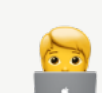
1) Cargos em Startups

 **Função Profissional:** Qualquer cargo de trabalho ou função como membro de órgãos de governação

 **Qualificações Académicas exigidas:** Nenhuma

 **Requisito da “Entidade Empregadora”:** A entidade deve estar certificada como startup em Portugal

2) Trabalhador Qualificado em Entidades Industriais / de Exportação de Serviços

 **Função Profissional:** A sua função deve ser qualificada como “atividade altamente qualificada” — a sua atividade deve enquadrar-se num dos seguintes **Códigos da Classificação Portuguesa das Profissões:**

- **112: Diretores-gerais e executivos**
- **12: Diretores de serviços administrativos e comerciais**
- 21: Cientistas físicos, engenheiros e similares
- 221: Médicos
- 231: Professores universitários
- **25: Especialistas em TIC (programadores de software, analistas, etc.)**

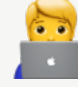
 **Qualificações Académicas exigidas:** Deve possuir uma das seguintes qualificações:

- Licenciatura + 3 anos de experiência, OU
- Mestrado (sem experiência exigida).


 **Requisito da “Entidade Empregadora”:** A empresa para a qual trabalha:


- Deve **exportar pelo menos 50% da sua faturação**; e
- Deve ter a sua **atividade principal** num dos seguintes setores:
 - **Atividades de Informação e Comunicação**, incluindo:
 1. Consultoria em TI, programação e atividades relacionadas;
 2. Tratamento de dados, alojamento e portais web;
 3. Edição;
 4. Produção de filmes, vídeo e programas de televisão, gravação de som e edição musical;
 5. Telecomunicações
 - Indústrias Extrativas
 - Indústrias Transformadoras
 - Investigação e Desenvolvimento nas Ciências Físicas e Naturais
 - Ensino Superior
 - Atividades de Saúde Humana

3) Trabalhador Qualificado ou Membro de Órgãos Sociais em Entidades de Setores Económicos Relevantes

 **Função Profissional:** A sua função deve ser qualificada como “atividade altamente qualificada” — a sua atividade deve enquadrar-se num dos seguintes **Códigos da Classificação Portuguesa das Profissões:**


- **112 – Diretor-Geral e Gestor Executivo de Empresas**
- **12 – Diretores de Serviços Administrativos e Comerciais**
- **13 – Diretores de Produção e de Serviços Especializados**
- 14 – Diretores de Hotelaria, Restauração, Comércio e Outros Serviços
- 21 – Especialistas em Ciências Físicas, Matemática, Engenharia e Áreas Técnicas Afins
- 221 – Médicos
- 231 – Professores Universitários e do Ensino Superior
- **241 – Especialistas em Finanças e Contabilidade (exceto 2411)**
- **25 – Especialistas em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)**
- 2654 – Diretores, Produtores e Profissionais Afins de Cinema, Teatro, Televisão e Rádio
- **31 – Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio em Ciência e Engenharia**
- **E administradores de empresas, gestores (“Gerentes”) ou diretores-gerais**

 **Qualificações Académicas exigidas:** Os candidatos devem possuir, no mínimo, o Nível 5 do Quadro Europeu de Qualificações (EQF) ou da Classificação Internacional Normalizada da Educação (ISCED). Isto corresponde ao ensino superior de curta duração, como diplomas técnicos superiores, graus de base ou formação profissional avançada, posicionados acima do ensino secundário, mas abaixo de uma licenciatura completa.

 **Requisito da “Entidade Empregadora”:** Deve ter a sua atividade principal num dos seguintes setores:

- **Consultoria, atividades científicas, técnicas e similares – classe 7010 e divisões 71 a 72;**
- **Atividades administrativas e de serviços de apoio – classe 8211;**
- Indústrias extrativas;
- Indústrias transformadoras;
- Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e fornecimento de ar condicionado;
- Construção;
- Alojamento, restauração e atividades similares;
- **Atividades de informação e comunicação – divisões 58 a 63;**
- Atividades financeiras e de seguros – classes 6420 e 6630;
- Educação;
- Atividades de saúde humana e ação social.

4) Trabalhador e Residente nas Regiões Autónomas em Portugal

 De momento, esta opção não se encontra em vigor, estando pendente de regulamentação a aprovar pelos Governos Regionais da Madeira e dos Açores.

De acordo com o regime geral, parece que qualquer pessoa que trabalhe (não necessariamente para uma entidade localizada nessas regiões ou no continente) poderá aceder ao regime, desde que seja residente fiscal nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira.

5) Outras Atividades Elegíveis

- Ensino em instituições de ensino superior ou realização de investigação científica;
- Emprego científico em redes nacionais de investigação;
- Cargos em centros de tecnologia e inovação;
- Pessoal de I&D elegível para incentivos fiscais.

Entre em contacto por
email ou whatsapp.

 tax@stepinsideportugal.com

 +351 910 482 686

IMPORTANTE!

Pode Ser o Seu Próprio Chefe!

Não precisa de trabalhar para outra pessoa — **pode criar a sua própria empresa em Portugal** e candidatar-se ao programa **RNH 2.0** como profissional altamente qualificado. Se trabalhar num setor elegível, pode usufruir dos mesmos benefícios enquanto gere o seu negócio de forma independente.

Precisa de ajuda para começar? **Estamos aqui para ajudar!**

O Seu Guia Passo a Passo

III. Processo de Candidatura ao RNH 2.0 (IFICI)

PASSO 1

1

Análise de Elegibilidade

Tanto você como a sua entidade empregadora devem cumprir determinados requisitos (conforme mencionado acima) para se poder candidatar ao regime, sendo este o primeiro passo essencial.

PASSO 2

2

Preparação e Revisão de Documentos

Será necessário reunir e preparar vários documentos para a candidatura ao IFICI. É importante rever cuidadosamente estes documentos antes da submissão, para garantir a sua completude e exatidão.

PASSO 3

3

Submissão da Candidatura

Submeta a sua candidatura ao regime fiscal até **15 de janeiro** do ano seguinte àquele em que se tornou residente fiscal em Portugal. Este procedimento deve ser efetuado através da sua área pessoal no Portal das Finanças.

PASSO ADICIONAL

+

Para Atividades Altamente Qualificadas em Empresas Orientadas para a Exportação

A sua entidade empregadora deve confirmar a sua função junto da Autoridade Tributária **até 15 de março**, através do **Portal das Finanças**, caso exerça atividades altamente qualificadas para empresas principalmente orientadas para a exportação (mais de 50% da faturação).

4

PASSO 4

Validação pelas Autoridades Fiscais

A **Autoridade Tributária** irá verificar se tanto você como a sua entidade empregadora cumprem os requisitos do regime fiscal IFICI, através da consulta das entidades competentes:

- **Autoridade Tributária** – Se exercer profissões altamente qualificadas para empresas industriais ou de prestação de serviços que exportem pelo menos 50% da sua faturação, ou se a sua atividade profissional se enquadrar numa empresa que beneficie de incentivos fiscais ao abrigo do Código Fiscal do Investimento.
- **Startup Portugal** – Para cargos em startups certificadas, incluindo órgãos de governação.
- **Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)** – Para ensino superior ou investigação científica.
- **AICEP** – Para funções relacionadas com benefícios ao investimento regulados pelo Código Fiscal do Investimento.
- **IAPMEI** – Para cargos em empresas consideradas cruciais para a economia nacional portuguesa, como as que contribuem para a atração de investimento ou para a redução de assimetrias regionais.
- **ANI** – Para funções de investigação e desenvolvimento que beneficiem de incentivos fiscais.

5

PASSO 5

Notificação da Aprovação

Até 31 de março do ano seguinte àquele em que se tornou residente fiscal em Portugal, a Autoridade Tributária irá notificá-lo do estado da sua inscrição. Poderá aceder a esta informação e descarregar um certificado comprovativo do seu estatuto na sua área reservada do Portal das Finanças.

Caso tenha alguma questão ou necessite de informações adicionais, não hesite em contactar-nos — teremos todo o gosto em ajudar!



tax@stepinsideportugal.com



+351 910 482 686

IV. Documentos Necessários para a Candidatura ao RNH 2.0 (IFICI)

Para se candidatar aos benefícios fiscais do RNH 2.0, terá de submeter os seguintes documentos às entidades competentes (Autoridade Tributária, Startup Portugal ou outras entidades relevantes):

1. Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços

- Uma cópia do **contrato individual de trabalho** (ou contrato de prestação de serviços) quando a atividade envolva um **posto de trabalho**.

2. Certidão Comercial

- Uma **certidão comercial atualizada** quando a atividade envolva uma **função como membro de um órgão de governação**.

3. Contrato de Concessão (Grant)

- Uma cópia do **contrato de concessão** quando a atividade envolva **investigação científica**.

4. Comprovativo de Qualificações Académicas

- Comprovativo das qualificações académicas aplicáveis** (sempre que seja uma condição obrigatória).

5. Declaração de Cumprimento

- Uma **declaração emitida pela entidade empregadora** que ateste o cumprimento dos **requisitos aplicáveis** da atividade (não exigida para startups, mas aplicável, por exemplo, a cargos qualificados em **empresas exportadoras de serviços**).

6. Documentos Adicionais

- Quaisquer **documentos adicionais** que possam vir a ser solicitados pelas autoridades.

Entre em contacto por
email ou whatsapp.

 tax@stepinsideportugal.com

 +351 910 482 686

V. Como o Podemos **Ajudar**

Para se candidatar aos benefícios fiscais do RNH 2.0, terá de submeter os seguintes documentos às entidades competentes (Autoridade Tributária, Startup Portugal ou outras entidades relevantes):



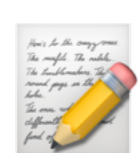
1. Análise de Elegibilidade

Avaliaremos o seu perfil e atividade para confirmar a sua elegibilidade para o regime IFICI.



2. Apoio à Imigração

Apoio passo a passo para estabelecer residência (incluindo pedido de visto de residência para cidadãos não pertencentes à UE).



3. Candidatura ao Regime

Gerimos todo o processo de candidatura ao regime IFICI.

VI. Outra Assistência de que Pode Necessitar

Embora estes serviços **não estejam incluídos no pacote**, estamos aqui para o apoiar em todas as etapas do caminho!



Constituição de uma Empresa Portuguesa

Vai iniciar um negócio em Portugal? Iremos orientá-lo ao longo do processo de escolha da estrutura jurídica adequada para a sua empresa e tratar de todos os registos necessários para que o seu negócio fique oficialmente constituído.



Certificação de uma Startup

Pretende certificar o seu negócio como startup? Ajudamo-lo a cumprir todos os requisitos e a aceder aos benefícios e incentivos disponíveis para empresas inovadoras.



Planeamento Fiscal para Rendimentos do Estrangeiro

Maximize as suas poupanças fiscais! Os nossos serviços personalizados de planeamento fiscal ajudá-lo-ão a otimizar os seus rendimentos do estrangeiro, incluindo a navegação pela isenção por progressividade. Mantenha-se em conformidade enquanto minimiza a sua carga fiscal!

PRONTO PARA COMEÇAR?

Marque uma **consulta** de 1 hora para analisar a elegibilidade para o IFICI

Antes de se comprometer com todo o processo, vamos garantir que é elegível para os novos benefícios fiscais em Portugal que substituíram o regime RNH.

Honorários da Consulta: €200 + IVA

[Marcar a sua Consulta](#)



O Que Vamos **Abordar**

Esta consulta é ideal se procura esclarecimentos claros sobre como o novo regime se aplica à sua situação específica. Durante a consulta, iremos abordar:



O Novo Regime

Compreenda como funciona o sistema fiscal para pessoas abrangidas por estes enquadramentos específicos.



Análise de Elegibilidade

Iremos discutir a via mais relevante para o seu perfil e como cumprir os requisitos.



Fontes de Rendimento

Discussão focada nas suas fontes de rendimento específicas e na forma como seriam tributadas em Portugal, com ou sem o IFICI. Iremos fornecer **estimativas fiscais**.



Resumo Escrito

Receberá um resumo escrito com os pontos-chave discutidos, incluindo as **estimativas fiscais**.

Bónus Exclusivo

Se determinarmos que é elegível para o IFICI e decidir avançar com todo o processo de candidatura através de nós, o valor da consulta de **€200 será deduzido ao preço final do pacote!**

+351 910 482 686

tax@stepinsideportugal.com

@step_inside_portugal

INSIDE PORTUGAL – UNIPessoal, LDA.

NIPC: 516 292 374

stepinsideportugal.com

step inside
Portugal

VII. Notas Relevantes

Embora estes serviços **não estejam incluídos no pacote**, estamos aqui para o apoiar em todas as etapas do caminho!



Conservação de Documentos

Os contribuintes devem conservar a documentação que comprove o exercício da sua atividade, os respetivos rendimentos e todos os demais requisitos legais que justifiquem a sua elegibilidade para o regime.

Estes documentos devem ser apresentados sempre que solicitados pela **Autoridade Tributária Portuguesa (AT)**.



Isenção com Progressividade

Os rendimentos de fonte estrangeira estão sujeitos à “isenção com progressividade”. Isto significa que, se o contribuinte tiver rendimentos sujeitos a taxas progressivas em Portugal, os rendimentos estrangeiros isentos continuarão a ser considerados para efeitos de determinação da taxa progressiva aplicável.



Regras Transitórias para Pessoas que se Mudam para Portugal em 2024

Os contribuintes que se tornem residentes em Portugal em 2024 podem submeter o pedido de inscrição no regime **até 15 de março de 2025**.

A Autoridade Tributária Portuguesa prestará informação sobre o estado destas inscrições até **30 de abril de 2025**.

Entre em contacto por
email ou whatsapp.



tax@stepinsideportugal.com



+351 910 482 686

VIII. Perguntas Frequentes (FAQ) ?

É obrigatório ter um contrato de trabalho ou posso ser trabalhador independente?

📄 De acordo com a legislação, este regime aplica-se tanto a trabalhadores por conta de outrem (com contrato de trabalho) como a trabalhadores independentes (freelancers).

Não é obrigatório ter um contrato de trabalho, desde que a atividade exercida cumpra as condições de elegibilidade deste regime.

O que acontece se eu deixar de ser residente fiscal num determinado ano fiscal? Vou perder o direito ao regime?

🏠 O direito a beneficiar deste regime depende de o Requerente ser considerado residente fiscal em Portugal.

Se não preencher os requisitos de residência fiscal durante um determinado ano, pode retomar o benefício quando voltar a cumprir os critérios, desde que ainda dentro do período de 10 anos.

Uma pessoa é considerada residente fiscal em Portugal se:

- Permanecer em Portugal por mais de 183 dias durante um período de 12 meses;
- Manter uma habitação em Portugal que faça supor a intenção de a utilizar como residência habitual.

É necessário submeter um novo pedido de inscrição se houver uma alteração na entidade responsável pela verificação dos requisitos ou na empresa envolvida?

📄 Sim, deve ser submetido um novo pedido de inscrição até 15 de janeiro do ano seguinte se:

- Houver uma alteração da entidade junto da qual o pedido de inscrição deve ser apresentado;
- Houver uma alteração da entidade empregadora.

O que acontece se deixar de trabalhar para a entidade? Vou perder o direito ao regime?

✗ O direito a ser tributado ao abrigo deste regime durante o período de 10 anos depende de o Requerente continuar a obter rendimentos provenientes de uma das atividades elegíveis.

Se passarem mais de seis meses sem o exercício de uma atividade elegível, o Requerente não perde definitivamente o direito ao regime, mas perde o benefício nesse ano.

Assim que uma atividade elegível seja retomada, o Requerente pode voltar a beneficiar do regime.

📅 É importante notificar a entidade competente (Autoridade Tributária, Startup Portugal, AICEP, etc.) até 15 de janeiro do ano seguinte, incluindo a data de cessação da atividade anterior e a data de início da nova atividade elegível.


O que acontece se eu falhar o prazo de inscrição de 15 de janeiro?

🕒 Se submeter o pedido de inscrição após o prazo, apenas poderá beneficiar do regime a partir do ano em que a inscrição for efetuada.

O regime aplicar-se-á pelo período remanescente dos 10 anos, contado desde o momento em que se tornou residente fiscal em Portugal.

Posso candidatar-me novamente ao regime após o término do período de 10 anos?

🚫 Não. De acordo com a lei, uma pessoa só pode beneficiar deste regime uma vez na vida, mesmo que volte a residir em Portugal após um período passado no estrangeiro.

 **Precisa de Mais
Informação?
Temos Tudo o
Que Precisa!**

Ainda tem dúvidas ou precisa de mais esclarecimentos antes de marcar a sua **consulta de elegibilidade de 1 hora**? Não se preocupe — estamos aqui para o ajudar em todas as etapas do caminho!

Basta **preencher este FORMULÁRIO**, e um dos nossos consultores especializados entrará em contacto consigo o mais rapidamente possível. Quer precise de orientação, explicações ou apenas de alguns detalhes adicionais, teremos todo o gosto em fornecer a informação de que necessita para tomar a melhor decisão com confiança!

👉 **Entre em contacto agora e vamos começar!** 🚀

[Começar agora](#)

Marque uma **consulta de 1 hora para
analisar a elegibilidade para o IFICI**

Estamos aqui para simplificar o processo e guiá-lo em todas as etapas. Se está pronto para explorar a sua elegibilidade ou precisa de aconselhamento personalizado, não hesite em marcar a sua consulta hoje mesmo.

[Marcar a sua Consulta](#)

Caso tenha alguma questão ou necessite de informações adicionais, não hesite em contactar-nos — teremos todo o gosto em ajudar!



tax@stepinsideportugal.com



+351 910 482 686

 +351 910 482 686

 tax@stepinsideportugal.com

 [@step_inside_portugal](https://www.instagram.com/step_inside_portugal)

INSIDE PORTUGAL – UNIPessoal, LDA.

NIPC: 516 292 374

[stepinsideportugal.com](https://www.stepinsideportugal.com)

step inside
Portugal